

# LEI Nº 110/2006

**EMENTA:** Modifica o ANEXO XII da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006 e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Anexo XII, da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006, acrescenta o cargo de provimento em comissão de "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO", no padrão CC4, 05 (cinco) vagas com vencimento no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são as constantes no ANEXO III da presente lei

**Art. 4º** - As exigências dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, são atendidas nos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 16 de Fevereiro de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**ANEXO I DA LEI Nº 110/2006**

**DECLARAÇÃO**

Em consonância com o art. 16, inciso II, da Lei Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o Projeto de Lei Ordinária Nº 005/2006, que "Modifica o Anexo XII da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006 e dá outras providências", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Alfredo Chaves (ES), 16 de Fevereiro de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II DA LEI Nº 110/2006**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES, CONFORME O INCISO I DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

O Projeto de Lei Complementar Nº 005/2006, que "Modifica o Anexo XII da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006 e dá outras providências", acrescenta o cargo de provimento em comissão de Agente de Desenvolvimento, para atuarem no projeto de planejamento em prol do desenvolvimento de todo o território municipal.

A Lei Nº 081/2005, de 06 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentária, em seu anexo de metas fiscais estabelece a projeção de crescimento real e nominal da arrecadação municipal, e por consequência da autarquia conforme segue.

Ano	Crescimento Real	Crescimento Nominal
2006	3,7 %	9,4 %
2007	3,7 %	8,5 %

2008	3,7 %	7,7 %
------	-------	-------

Alfredo Chaves (ES), 16 de Fevereiro de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO III DA LEI Nº 110/2006**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

##### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Buscar a atração de novas empresas no município bem como criar condições para o fortalecimento das já existentes, proporcionando condições para o crescimento sustentável, priorizando os setores de acordo com a vocação do município;

- Contribuir na elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico para o Município, promovendo a geração de trabalho e renda nas áreas de agroindústria, indústria, comércio, serviços e turismo, atualizando-o permanentemente;

- Fazer o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;

- Criar ações de incentivo à micro e pequenas empresas, através de projetos que fortaleçam o seu surgimento, sobrevivência e crescimento, elaborando programas setoriais de desenvolvimento em atuação conjunta com entidades específicas;

- Estimular a criação de incubadoras de empresas júnior dando orientações empresariais que permitam manter o seu primeiro negócio em condições de sobrevivência e crescimento;

- Executar a identificação de áreas para a implantação de pólos industriais e de serviços;

- Identificar junto ao meio industrial, comercial e de serviços as necessidades para melhorar a competitividade atual e futura das empresas locais;

- Buscar a promoção do desenvolvimento da zona rural, através de orientação e assistência técnica aos proprietários e demais usuários da terra, fomentando o desenvolvimento da agroindústria;

- Instituir critérios para fomentar as potencialidades econômicas do Município de Alfredo Chaves;

- Criar mecanismos para fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo em Alfredo Chaves;

- Criar mecanismos para a participação em eventos e feiras que possam induzir o desenvolvimento da cidade e atrair turista;

- Executar ações para o desenvolvimento científico e tecnológico, voltado para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Alfredo Chaves;

- Propor e orientar programas e projetos de fomento e de melhoria das infra-estruturas que permitam viabilizar o desenvolvimento econômico do município;

- Executar ações para desenvolver a capacidade empreendedora dos empresários e de todos aqueles que desejarem montar seu próprio negócio no município;

- Identificar necessidade e orientar programas de capacitação dos trabalhadores do município junto à entidades públicas ou privadas, objetivando melhor qualificação profissional;

- atuar em todo o Planejamento estratégico do Município, do Governo e da Administração Municipal.

- atuar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

- desempenhar demais atividades correlatas.